Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº853/79

Autoriza aumento de vencimento dos Srs. Diretores de Departamento.

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aumentar para Cr$7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS) mensais os vencimentos dos Srs. Diretores de Departamento.

Parágrafo Único - O aumento vigorará a partir de 1º de outubro de 1.979, correndo as despesas com a presente Lei, nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 25 de outubro de 1979.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO